



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.09.1-18/PP
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, BOMBEADORES E MOTOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.

1. CONTINUIDADE DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

1.1. Às **10:00** horas do dia **04/10/2018**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, deram continuidade à sessão para julgamento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial em destaque, tipo menor preço por item.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Tendo em vista que a empresa **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, no âmbito da vistoria promovida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, não apresentou estrutura compatível com o objeto da licitação, muito menos indícios de que atue no ramo objeto do presente processo licitatório. A Comissão de Licitação através do Pregoeiro, resolve desclassificar a proposta da empresa em atendimento o que dispõe o Edital, referente aos itens 2.1 e 2.4.2.

2.2. A licitação não é um fim em si mesmo, logo, as regras constantes nos editais servem como instrumento para alcançar o objetivo maior que é a escolha da melhor proposta.

2.3. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

2.3.1. O pregoeiro deverá registrar na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o edital (art. 43, IV). Ainda, o julgamento e classificação das propostas devem estar de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital (art. 43, V).

2.3.2. As propostas, para serem aceitas, devem estar de acordo com o ato convocatório que deve estabelecer de forma clara todos os critérios, principalmente quanto à aceitabilidade e forma de apresentação das propostas.

2.3.3. Vejamos o que diz a Lei de Licitações:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



2.3.4. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte:

- As empresas J RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS E H.FELIPE SILVA, tiveram suas propostas classificadas para a etapa de lances.

3. SUSPENSÃO DA SESSÃO

3.1. Tendo em vista que o sistema de TI utilizado para condução dos processos licitatórios necessita de internet;

3.2. Tendo em vista a indisponibilidade de internet desde cedo e que a empresa que fornece o serviço ter informado a previsão mínima de retorno para as 15:00, o pregoeiro e sua equipe de apoio resolve SUSPENDER A SESSÃO, desde já ficando a data de continuidade para o dia 10 de outubro de 2018, as 10:00 horas.

3.3. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s).

Santana do Cariri - CE, 04 de outubro de 2018.

<p><i>Álvaro Cândido Feitosa</i></p> <p>Álvaro Cândido Feitosa</p> <p>Pregoeiro</p>	<p>Licitante(s) Presente(s):</p> <p><i>José Ricardo José</i></p> <p>J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME</p> <p><i>J. Rodrigues</i></p> <p>J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS</p> <p>E H.FELIPE SILVA</p>
<p><i>Sâmia Maria Bráulio Maia</i></p> <p>Sâmia Maria Bráulio Maia</p> <p>Equipe de Apoio</p>	
<p><i>Michele Ferreira Gonçalves</i></p> <p>Michele Ferreira Gonçalves</p> <p>Equipe de Apoio</p>	